

RESOLUÇÃO 04 DE 1990
(PROJETO DE RESOLUÇÃO 15/89)

Institui, na Câmara Municipal de São Paulo, o Concurso "O QUE EU FARIA SE FOSSE PREFEITO DE SÃO PAULO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Concurso "O QUE EU FARIA SE FOSSE PREFEITO DE SÃO PAULO".

Parágrafo único - Os concorrentes inscrever-se-ão em 03 (três) categorias:

- a) técnica, concorrendo especialistas das diversas áreas;
- b) estudantil;
- c) popular, aberta aos munícipes em geral.

Art. 2º - As inscrições iniciar-se-ão, anualmente, no primeiro dia útil do mês de julho, e por todos os dias úteis do mesmo.

§ 1º - No ato da inscrição o candidato receberá o manual de instruções referente ao concurso;

§ 2º - Poderá participar do concurso qualquer cidadão residente na Cidade de São Paulo, maior de 16 (dezes seis) anos;

§ 3º - Os projetos ou propostas para a cidade não poderão ser específicos para uma rua, avenida ou quarteirão, devendo beneficiar o maior número possível de pessoas, a um custo exequível;

§ 4º - Os projetos ou propostas de nível técnico deverão conter, ainda, especificações quanto à relação custo-benefício, viabilidade, quantificação dos custos, bem como croqui da área, se necessário;

§ 5º - Os trabalhos inscritos por técnicos, estudantes e população, em geral, terão o limite máximo de 80 (oitenta) linhas, ou 04 (quatro) laudas.

Art. 3º - A Comissão Julgadora será escolhida pela Câmara Municipal de São Paulo, (a convite da mesma e de forma voluntária), devendo ser auscultadas Entidades Representativas, no que couber, e observando-se a seguinte composição: 01 (um) artista de renome, ligado à Cidade de São Paulo, 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 01 (um) Vereador de cada partido, com assento à Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º - Haverá 09 (nove) trabalhos vencedores, sendo 03 (três) para cada categoria, obedecendo a seguinte premiação:

a) técnicos: 1º prêmio - 40 vezes o Piso Nacional de Salários.

2º prêmio - 24 vezes o Piso Nacional de Salários.

3º prêmio - 16 vezes o Piso Nacional de Salários.

b) estudantes: 1º prêmio - 20 vezes o Piso Nacional de Salários.

2º prêmio - 12 vezes o Piso Nacional de Salários.

3º prêmio - 08 vezes o Piso Nacional de Salários.

c) popular: 1º prêmio - 20 vezes o Piso Nacional de Salários.

2º prêmio - 12 vezes o Piso Nacional de Salários.

3º prêmio - 08 vezes o Piso Nacional de Salários.

Art. 5º - A Câmara Municipal de São Paulo, proporcionará recursos humanos, materiais e financeiros para a realização do evento.

Parágrafo único - Para a cobertura dos custos financeiros do concurso, fica a Câmara Municipal de São Paulo, autorizada a promover patrocinadores, seja pela iniciativa privada, seja pela iniciativa pública.

Art. 6º - O estudo e avaliação dos projetos ou propostas apresentados serão feitos, anualmente, no decorrer de todo o mês de agosto, com divulgação e premiação dos vencedores, no mês de setembro, a saber:

a) Primeiro sábado do mês, às 10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo, divulgação dos resultados oficiais;

b) Segunda-feira subsequente, entrega solene dos trabalhos premiados ao Prefeito de São Paulo;

c) Decorrer do mês, edição do livro, contendo os melhores trabalhos, independente de premiação;

d) Último dia útil do mês, entrega do respectivo livro ao Prefeito de São Paulo.

Art. 7º - A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo regulamentará a presente Resolução mediante Ato, 10 (dez) dias após sua aprovação.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de junho de 1990.

O Presidente,
EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de junho de 1990.

O Diretor Geral,
VERIANO MIDENA